

Exmo Sr.

Gilberto do Passos

Prefeito do Município de Canoinhas

Cumprimento-o cordialmente.

O motivo desta é reafirmar o interesse e a disposição do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu) em se instalar na cidade de Canoinhas/SC. Para tanto, conforme já conversas informais entabuladas, necessitamos de local físico para instalar provisoriamente a sede, até que possamos edificar um local que abrigará a unidade.

Sendo assim nosso objetivo é requisitar a cessão de uso da escola municipal Dr. Aroldo Carvalho por tempo determinado, para que possamos implantar a Unidade de Canoinhas.

A nossa proposta tem como contrapartida a troca total da cobertura do prédio, obra está orçada em R\$ 400 mil, bem como oferecer 02 cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, por semestre e a disponibilização aos alunos daquela escola do laboratório de informática da unidade, durante o dia, bem como uso da biblioteca.

Ressaltamos que a Uniguaçu implantaria a sua sede administrativa no prédio antigo, que não está sendo usado e usaria as dependências da escola apenas para as aulas no período noturno, não tendo assim algum conflito com as atividades escolares dos infantes. Também nos responsabilizaremos pelo pagamento proporcional de água e luz da unidade.

O Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU) iniciou suas atividades em agosto do ano de 2001, primeiramente com os cursos de Graduação em Administração e Sistemas de Informação, com aproximadamente 60 alunos neste período. Em 2002, a instituição fez o pedido de autorização para os cursos de Nutrição, Educação Física Licenciatura e Enfermagem, iniciando um trabalho bastante importante na intervenção e desenvolvimento na saúde de União da Vitória e região. No ano de 2003, foram autorizados os cursos de Fisioterapia, Farmácia e Serviço Social, aumentando o compromisso de transformar a realidade da região e oferecer serviços na Clínica de Fisioterapia, onde até hoje



Centro Universitário Vale do Iguaçu

está em funcionamento, servindo à população carente da região e atendimento junto ao SUS, Farmácia com o serviço da Farmácia escola que fica anexo ao núcleo social da instituição, fazendo a distribuição de medicamentos em programas do ministério da saúde. Já em 2005, iniciou o curso de Direito, iniciando o trabalho de atendimento à população junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas, anexo ao Núcleo Social da instituição. Em 2006 vieram os cursos de Medicina Veterinária e Agronomia. Em 2009 iniciaram os cursos de Biomedicina e Educação Física Bacharelado. No ano de 2013, iniciaram os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica, transformando a economia da região através de mão-de-obra qualificada e tecnológica para atender às exigências do mercado lá fora, auxiliando as empresas da região a se transformarem e atualizarem a essas tendências, em 2014 vieram para reforçar os cursos de Engenharia de Produção e Psicologia, e em 2015 os cursos de Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo, fechando assim o Centro Tecnológico da Uniguauçu – CTU. Em 2019 o marco histórico da instituição, se transformando em Centro Universitário pela portaria nº 660 de 22 de março de 2019, onde o Ministério da Educação reconhece a qualidade e serviços prestados à população da região na forma de Extensão e pesquisa através da iniciação. Ainda em 2019, o curso de Engenharia de Software e o curso de Odontologia, que tem seu início com a primeira turma, somando-se a mais um curso da área da saúde que vem a prestar serviço à toda comunidade, junto ao curso, são ofertados para início em 2020, os cursos de Ciências Contábeis, Estética e Cosmética, Gastronomia, Produção Publicitária e Design de Interiores.

A história da Uniguauçu vem sendo traçada há mais de 18 anos. Ela nasceu para atender a demanda regional por cursos de Ensino Superior. Quando da criação da Instituição, União da Vitória contava com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, com cursos da Licenciatura e a Faculdade Municipal de União da Vitória, que na época possuía apenas alguns cursos e que não atendiam aos anseios da região. A ideia inicial era contribuir para que o município se transformasse em um Polo Universitário que propiciasse aos estudantes de União da Vitória e regiões vizinhas e de outras localidades brasileiras ou estrangeiras, uma formação educacional capaz de responder às



Centro Universitário Vale do Iguaçu

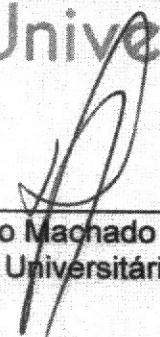
exigências do mercado, visando, acima de tudo, o benefício da sociedade e a transformação da realidade local com foco no desenvolvimento territorial e regional.

Atualmente a instituição pretende iniciar seus investimentos na expansão, com uma unidade na cidade de Canoinhas/SC, onde até o momento, os estudantes do município precisava se deslocar até a cidade de União da Vitória, cerca de 80 km distante, a fim de buscarem formação em cursos de graduação específicos, ficando dessa forma, restrito o acesso à maioria da população, pelo acréscimo de custos à formação superior, além de promover o risco de vidas serem perdidas dos anseios de suas famílias no deslocamento rodoviário precário, que perdura até a atualidade.

Nos seus anos de atividades, ininterruptos, a Instituição vem evoluindo tanto na qualidade de ensino, quando em autorização de cursos, que reflete no crescimento do corpo discente. Ao iniciar as atividades acadêmicas, a Instituição contava com os cursos de Administração com habilitação em Administração Pública, Agronegócios e Marketing, além de Sistemas de Informação, com aproximadamente 70 alunos. Atualmente a Instituição possui 4431 alunos matriculados, dos quais 4231 alunos na graduação e 200 alunos em programas de pós-graduação Lato Sensu, empregando 149 professores e 102 técnicos-administrativos, 53 estagiários e outros 35 (jardinagem, vigia e zelador(a)).

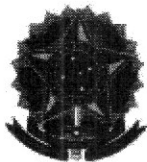
No mais, agradecemos toda atenção e hospitalidade da administração municipal de Canoinhas e principalmente da população desta cidade que nos acolheu mesmo que até o momento estando a quilômetros de distância.

Centro Universitário


Daniel Alberto Machado Gonzales
Procurador Institucional do Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU)



União da Vitória, 21 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.
CNPJ: 03.564.489/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:39 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2020.

Código de controle da certidão: **6336.A79A.DE06.F360**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.564.489/0001-12

Razão Social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S A

Endereço: RUA PADRE SAPORITI 717 / RIO D AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2019 a 19/12/2019

Certificação Número: 2019112004261958138748

Informação obtida em 28/11/2019 16:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020904870-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.564.489/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.564.489/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/11/1999

NOME EMPRESARIAL
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIGUACU

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R PADRE SAPORITTI

NÚMERO
717

COMPLEMENTO

CEP
84.600-904

BAIRRO/DISTRITO
ROCIO

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3522-6192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2019** às **09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

DIA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de junho de 2009, às 9 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Padre Saporiti, 717, Rio de Areia, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná. **PRESENÇA:** (i) Sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **UB PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Av. Nossa Sra da Luz, 2143 no Município de Curitiba, Estado do Paraná, registrada no CNPJ/MF sob o nº 07.303.470/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41205439938, neste ato através de seu administrador, Sr. **Wilson Ramos Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na R Konrad Adenauer, 442 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.444.041-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.513.759-00; **SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre Saporiti, 717, Rio de Areia, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.619.652/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41204266347, neste ato através de seu administrador, Sr. **César Linus Waldraff**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, 1499, Cidade Nova, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.315.280-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.602.929-20; e **VALE VÊNETO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Avenida João Pessoa, 1207, Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ/MF sob o nº 08.278.138/0001-69 e na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 42203814937, neste ato através de seu administrador, Sr. **Mário Norberto Slomp**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Frei Policarpo, 159, ap. 33, Centro, no Município de União da Vitória, Estado do

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.506.263-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.583.999-72, e (ii) Administrador da sociedade, Sr. **Wilson Ramos Filho**, acima qualificado. **MESA DIRIGENTE:** Sr. Wilson Ramos Filho, Presidente; Sr. Cesar Linus Waldraff, Secretário. **CONVOCAÇÃO:** Formalidades de convocação previstas no art. 1.152, § 3º dispensadas face à presença da totalidade dos sócios, conforme disposto no art. 1.072, § 2º do Código Civil. **ORDEM DO DIA:** Exame, votação e discussão sobre (i) aumento do capital social utilizando a Reserva de Lucros da Sociedade; (ii) inclusão da atividade de ensino técnico e tecnológico no objeto social da Sociedade. (iii) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; (iv) a aprovação do Estatuto Social; (v) a eleição dos membros da Diretoria e posse dos Diretores; e (vi) a eventual instalação de um Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (i) foi aprovado o aumento de capital social dos atuais R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) utilizando parte do valor da Reserva de Lucros apurada do Balanço Patrimonial de 2008. Sendo assim, a Reserva de Lucros constante no Balanço de 2008, no importe R\$ 1.022.138,06 (um milhão, vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos), com a destinação de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para o aumento do capital social ficam reduzidas a R\$ 152.138,06 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos) valor este que será levado à contabilidade. (ii) foi aprovada a inclusão da atividade de ensino técnico e tecnológico no objeto social da Sociedade. (iii) foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a qual terá a denominação social de **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.** e será regida por um Estatuto Social, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, passando as atuais sócias à condição de acionistas, atribuindo aos atuais sócios tantas ações ordinárias nominativas quantas forem as quotas de sua titularidade, aumentando o capital social de valor atual de R\$ R\$ 130.000,00 (cento

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

e trinta mil reais), totalmente integralizado, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que passa portanto a ser representado por 1.000.000,00 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os acionistas: (a) **UB PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** possui 510.000 (quinhentos e dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 510.000 (quinhentos e dez mil reais); (b) **SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA.** possui 390.000 (trezentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 390.000 (trezentos e noventa mil reais); e (c) **VALE VÊNETO PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais). A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração contábil, atendidas as exigências legais de natureza fiscal aplicáveis, sem qualquer interrupção de suas atividades e negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (iv) foi aprovado o Estatuto Social da **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.**, nos termos do texto a seguir transcrito: **"ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A. CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º - A sociedade por ações de capital fechado é denominada UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A., com sede social localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Padre Saporiti, 717, Bairro Rio de Areia, CEP 84600-000. Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior. Art. 2º - A sociedade tem por fim o exercício de atividade empresarial, mediante: (a) administração e manutenção de estabelecimentos de ensino técnico, tecnológico e superior em nível de graduação e pós graduação; (b) participação em sociedades com idêntico objeto social, voltadas à área educacional; (c) elaboração e comercialização de materiais didáticos. Art. 3º - As atividades da sociedade tiveram início com o registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) em 04 de novembro de 1999 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II -**

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES – Art. 4º: O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado pelos acionistas, representado por 1.000.000,00 (um milhão) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares que serão assinados pelos dois diretores. Art. 5º: As ações ordinárias terão a forma nominativa e serão de uma única classe, valendo cada ação um voto nas deliberações sociais. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 6º - A administração da Companhia cabe à Diretoria, a quem compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da sociedade, o uso da firma social, sendo vedado o seu emprego em operações e negócios jurídicos estranhos ao objeto da Sociedade. Os diretores poderão ou não ser acionistas da Companhia. Art. 7º - A Diretoria será composta por dois diretores, acionistas ou não, eleitos e com remuneração fixada pela Assembleia Geral, por meio do voto de acionistas titulares da maioria absoluta do capital social. O mandato dos diretores é de 1 ano, devendo eles permanecer em seus cargos até substituição em nova indicação ou reeleição. §1º - A concessão pela Companhia de avais, fianças, empréstimos ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias dependerá sempre da aprovação dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia. §2º - Na alienação de bens integrantes do ativo permanente, a Diretoria dependerá de autorização dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia. Art. 8º - A Diretoria será composta de dois Diretores: um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo. Art. 9º - Aos Diretores competem, especialmente, as funções abaixo especificadas. §1º: A ambos os diretores, além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete: (a) especialmente, representar a Sociedade, em juízo e fora dela, ativa e passivamente; (b) a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes (c) assinar, conjuntamente, as contas bancárias da companhia; (d) administrar o setor de acionistas e se relacionar com órgãos governamentais; (e) convocar Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, na forma prevista em lei e neste Estatuto; (f) superintender, gerir, orientar e coordenar todas as atividades, empreendimentos e negócios sociais seguindo as diretrizes da assembleia de acionistas; (g) seguir as orientações comerciais e administrativas dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia. §2º: Ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto, incumbe: (a) dirigir e ser responsável pelo setor contábil-

financeiro da empresa; (b) desenvolver e consolidar os negócios e a gestão da captação de recursos de capitais; (c) relacionar-se com as entidades financeiras em geral; (d) controlar as taxas de retorno do investimento e o índice de endividamento, para que se mantenham compatíveis com as condições de rentabilidade e de segurança do empreendimento. §3º: Ao Diretor Administrativo incumbe: (a) gerir as atividades operacionais da Companhia; (b) gerir a prestação dos serviços e a elaboração e venda ou licenciamento de produtos; (c) realizar compra de materiais e de reposição em geral, bem como contratação de funcionários e professores; (d) exercer outras funções que lhe forem cometidas pela Assembleia de Acionistas. Art. 9º - Serão nulos os atos praticados em desacordo com as regras deste capítulo, não respondendo, a sociedade, por atos ilícitos, abusivos ou em desacordo com os interesses sociais da companhia praticados pelos Diretores. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em abril de cada ano, tendo como objetivo a tomada de contas da administração, bem como a deliberação sobre as demonstrações financeiras, além das demais atribuições previstas em lei. Outras Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo, sempre que o interesse da Companhia o exigir. Art. 11 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede social ou em outro local a ser definido pela Diretoria, sendo que a mesa diretora será definida por acionistas titulares da maioria absoluta das ações com direito a voto. Art. 12 - As deliberações da Assembleia Geral serão adotadas conforme a decisão dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia, salvo os casos de "quorum" específico, fixados em lei. Parágrafo Único - Os acionistas, nas Assembleias Gerais, poderão ser representados, desde que mediante procuração com poderes especiais, respeitado o disposto nos parágrafos do art. 126 da lei 6.404/76. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 13 - O Conselho Fiscal poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 14 - O exercício social coincide com o ano civil. As demonstrações financeiras anuais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre a eventual distribuição de dividendos, a qual deverá respeitar os percentuais mínimos fixados em lei, resguardado o direito, também na forma da

lei, de se optar pela distribuição de percentual inferior dos dividendos ou até sobre sua retenção. Poderão também ser pagos juros sobre capital próprio aos detentores de ações da Sociedade nos limites determinados pela legislação aplicável §1º Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantados, a qualquer tempo do exercício social, balanços parciais e balancetes abrangendo período determinado; de igual modo, poderá a Diretoria, mediante posterior ratificação da Assembleia Geral, determinar a distribuição de dividendos provisórios, respeitadas as prescrições legais pertinentes. §2º - Os lucros apurados serão distribuídos conforme critérios que serão estabelecidos por deliberação em Assembleia Geral, respeitadas as previsões aplicáveis quanto a reservas legais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – Art. 15 – A cessão ou alienação de ações a terceiros, estranhas à Sociedade, dependerá da obediência prévia ao previsto neste Estatuto.

Art. 16 - O acionista que pretender alienar ou ceder, a qualquer título, total ou parcialmente, suas ações, dará aviso, por escrito, aos demais acionistas, que terão direito de preferência à sua aquisição, na proporção de sua participação social, concedo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse. §1º - Não exercido o direito de preferência, restará autorizada a alienação das ações a terceira.

Art. 17 - Em caso de reembolso, decorrente do exercício do direito de retirada conforme disposto no art. 137 da Lei 6.404/76, a Companhia deverá efetuar a apuração de haveres mediante levantamento de balanço de determinação, devendo pagar ao acionista retirante o valor correspondente à sua participação acionária em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo a primeira em 60 dias após a manifestação do exercício do direito de retirada pelo acionista. **Art. 18 – No caso de morte ou ausência declarada judicialmente de um dos acionistas, seus herdeiros legais o sucederão na sociedade, passando à condição de acionistas.**

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO– Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social. O modo de liquidação será determinado pela Assembleia Geral que decidi-la, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo, a qual deverá também nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante a liquidação. §1º - Realizado o ativo e o passivo, o saldo verificado será repartido entre os acionistas proporcionalmente ao valor das respectivas quotas do capital. §2º - No caso de dissolução fica reservado, preferencialmente ao acionista que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais acionistas, na forma que deliberarem. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 - Todas e quaisquer alterações do presente Estatuto Social serão tomadas, salvo disposição em contrário, por acionistas que representem a maioria absoluta das ações, inclusive no que refere à transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas. Artigo 21 - Os casos omissos e não previstos neste Estatuto Social terão a solução prevista na legislação pertinente, ou a que for adotada pelos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia em Assembléia Geral". Aprovado o novo estatuto social, os acionistas seguiram a deliberar quanto aos demais itens da ordem do dia, assim, (v) para a Diretoria da sociedade foram eleitos: o Sr. Murilo Zanella Milleo Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.085.432-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 877.672.529-49, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória /PR, na Rua Marechal Deodoro nº 543, ap. 101, para o cargo de Diretor Financeiro; e a Sra. Kátia Regina Hopfer, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 728.979/SC, inscrita no CPF/MF nº 716.500.249-91, residente e domiciliada em Curitiba, na rua Almirante Tamandare, 1408, ap 52, para o cargo de Diretora Administrativa. Os Diretores ora eleitos aceitaram as suas nomeações, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os Diretores foram então investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no exercício social do ano de 2010. Os empossados assinam a presente ata dando publicidade ao ato de posse; (vi) foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76. Finalmente, os acionistas informam que os atos societários da Companhia serão publicados no "Diário Oficial do Estado do Paraná" e no jornal "O Iguassu" da cidade de União da Vitória. ENCERRAMENTO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a se

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU LTDA.

CNPJ 03.564.489/0001-12

NIRE 41 2 04238441

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

[29/06/2009]

tratar, oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, foi lavrada a presente ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que foi por todos assinada.

União da Vitória, 29 de junho de 2009.

UB PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Wilson Ramos Filho

SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA.

César Linus Waldraff

VALE VÊNETO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Mário Norberto Stamp

Wilson Ramos Filho

Presidente

César Linus Waldraff

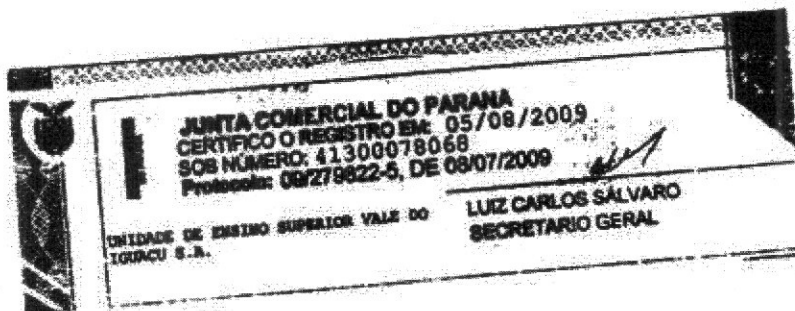
Secretário

Murilo Zanetto Milles Junior

Diretor Estatutário Financeiro

Kátia Regina Hopfer

Diretor Estatutário Administrativo



1

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.
CNPJ/MF nº 03.564.489/0001-12
NIRE Nº 41300078068

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/10/2019.

Dia, Hora e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, em primeira convocação às 10 horas, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, Rua Padre Saporiti, 717, Rio de Areia, na sede da companhia. **Convocação:** a convocação foi dispensada diante da totalidade da presença dos acionistas, nos forma do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. **Publicações:** Demonstrações Financeiras publicadas do Diário Oficial Paraná, edição 10531, página nº 50, no dia 27/09/2019, e no jornal O Iguassú, edição 4008, página nº 10, no dia 30/09/2019. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade como segue: UB UniBrasil Educacional Ltda (acionista) representada pelo Sr. Wilson Ramos Filho; Sociedade Educacional Iguaçu Ltda (acionista) representada pelo Sr. César Linus Waldruff; Vale Vêneto Participações Ltda (acionista) representada pelo Sr. Mário Norberto Slomp; Sr. Murilo Zanello Milleo Junior (Diretor Financeiro) e Sr. Wilson Ramos Filho (Diretor Administrativo). **Mesa:** Presidente: Wilson Ramos Filho e Secretário: César Linus Waldruff. **Ordem do dia:** (i) revisão e aprovação do Relatório da Administração sobre os negócios sociais, bem como as contas da Diretoria referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (ii) Aprovação da destinação do resultado do exercício referente a 2018; (iii) Eleição dos Diretores Administrativo e Financeiro. **Deliberações:** Os acionistas decidem por unanimidade aprovar: (i) o Relatório da Diretoria referente o exercício de 2018 com as Demonstrações Contábeis devidamente publicadas; (ii) a destinação do resultado de 2018 para a reserva de lucros, conta destinada para investimentos em expansão das operações da Companhia. (iii) a recondução do Sr. Murilo Zanello Milléo Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Estado do Paraná, na Rua Frederico Leitner, 289, Casa 5, Atuba, CEP 82.630-309, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.085.432-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.672.529-49, para o cargo de Diretor Financeiro, e a recondução do Sr. Wilson Ramos Filho, brasileiro, divorciado, professor universitário e advogado, com endereço profissional na Rua Comendador Araújo, 692, Centro, CEP 80420-000, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.444.041-0, e do CPF/MF nº 275.531.759-00, para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato até 31 de dezembro de 2020. Foi aberta a palavra a todos que quisessem se manifestar e não havendo outros assuntos a tratar foi encerrada esta assembléia, que segue assinada por

A margem abaixo deve ser mantida integralmente em branco para uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:12 SOB Nº 20197049524.
PROTOCOLO: 197049524 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905231981. NIRE: 41300078068.
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.
CNPJ/MF nº 03.564.489/0001-12
NIRE Nº 41300078068

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/10/2019.

todos os acionistas, bem como pelo Presidente e Secretário e pelos Diretores reeleitos.
 União da Vitória (PR), 14 de outubro de 2019.

UB UNIBRASIL EDUCACIONAL LTDA
WILSON RAMOS FILHO
 Acionista

SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA
CÉSAR LINUS WALDRAFF
 Acionista

VALE VÊNETO PARTICIPAÇÕES LTDA
MÁRIO NORBERTO SLOMP
 Acionista

MURILO ZANELLO MILLEO JUNIOR
 Diretor Financeiro

WILSON RAMOS FILHO
 Diretor Administrativo

WILSON RAMOS FILHO
 Presidente da Assembléia

CÉSAR LINUS WALDRAFF
 Secretário da Assembléia

A margem abaixo deve ser mantida integralmente em branco para uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:12 SOB Nº 20197049524.
 PROTOCOLO: 197049524 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905231981. NIRE: 41300078068.
 UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 72DB-3725-5EE4-FE25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72DB-3725-5EE4-FE25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 09/12/2019 16:48:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/72DB-3725-5EE4-FE25>